



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GPR N. 107 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera a [Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens ou pagamento de indenização de transporte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 73, de 28 de abril de 2009](#), que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 124, de 28 de fevereiro de 2013](#) (Republicada no DEJT de 23/02/2016, em cumprimento ao art. 2º da [Resolução CSJT nº 161/2016](#)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

CONSIDERANDO a evolução do mercado de hospedagens e a ocorrência de situações contemporâneas que reclamam a adoção de medidas de padronização e de adequação de rotinas, quando da concessão de diárias e passagens, e de ressarcimento de despesas com transporte;

CONSIDERANDO a omissão da [Instrução Normativa GPR N. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), no tocante à comprovação de pagamento de pernoite, em caso de reserva de acomodação por aplicativo;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Geral da Presidência, objeto do [e-PAD 17709/2023](#);

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o art. 25, § 1º, VI, da [Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 .....

§1º .....

*VI - No caso de diárias decorrentes da atividade judicante, deverá o magistrado apresentar nota fiscal de rede hoteleira ou estabelecimento congênere, consignando as datas de entrada e saída, para fins de comprovação de despesa com pernoite. No caso de reservas de acomodação realizadas por aplicativos, deverá o magistrado comprovar a realização do respectivo pagamento".*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente